



Lei n.º 411/2016, de 16 de maio de 2016.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, COM A FINALIDADE DE CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA PARA POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE DESPESAS DO PROGRAMA FARMACIA POPULAR DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, COM RECURSOS REPASSADOS PELA UNIÃO.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **abrir Crédito** Adicional Especial no valor de R\$ 485.516,97 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), conforme abaixo descrito, para implantação de nova ação não contemplada na Lei Municipal nº 394/2015 (Lei Orçamentária Anual), nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
02.08.01.10.301.001.2.025	3.3.90.36.00.00	71	56.133,00
02.08.01.10.301.004.1.123	4.4.90.52.00.00	71	279.383,97
02.08.01.10.301.001.2.025	3.3.90.39.00.00	71	100.000,00
02.08.01.10.301.001.2.025	3.3.90.30.00.00	71	50.000,00
			Total 485.516,97

Art. 2º - A Fonte de Recurso no valor de R\$ 485.516,97 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), advirá de **superávit financeiro**, nos termos do art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 16 de maio de 2016.

José Amaro Martins de Souza
- Prefeito de São João da Barra -